



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM DEZESSETE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte às nove horas e quarenta e cinco minutos foi realizada a oitava sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial por meio de videoconferência, do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de gozo de férias. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou aberta à sessão, e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 7ª Sessão de Julgamento, ordinária e telepresencial, realizada entre no dia três de junho do ano de dois mil e vinte, que foi aprovada sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 2987/2020, do dia 04/06/2020, e publicada no dia 05/06/2020, às fls. 17/20, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, foram julgados os processos a seguir relacionados: **Ordem: 9-Processo Nº MSCiv-0000030-84.2020.5.19.** Resultado: por unanimidade, extinguir a ação mandamental sem resolução do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 10-Processo Nº: 0000067-14.2020.5.19.0000 (AG. REG)** Resultado: por unanimidade, preliminarmente, indeferir o pedido de inscrição de sustentação oral formulado pelo agravado, nos termos do §6º, do art. 213, do Regimento Interno; e, por maioria, conhecer negar provimento ao Agravamento Regimental, mantendo-se a decisão agravada, em todos os seus termos, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargador Pedro Inácio da Silva e Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que declaravam a competência ativa do sindicato para postular, porém, denegavam a segurança postulada. **Ordem: 8-Processo Nº MSCiv-0000053-30.2020.5.19.0000** Resultado: considerando o requerimento apresentado por Luiz Antônio Carneiro Lages, OAB/AL - 17364 (Id nº 8eed16a), advogado da impetrante, solicitando o adiamento do julgamento por 20 dias, conforme atestado médico anexado aos autos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 7-Processo Nº MSCiv-0000043-83.2020.5.19.** Resultado: por unanimidade, conhecer da ação mandamental, ratificando a liminar deferida, para tornar definitiva a concessão da segurança nela vindicada. Custas processuais pela impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa na exordial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 2-Processo Nº MSCiv-0000026-47.2020.5.19.0000** Resultado: por unanimidade, conhecer da ação mandamental, ratificando a liminar deferida, para tornar definitiva a concessão da segurança nela vindicada. Custas processuais pelo impetrante, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor dado a causa na exordial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

se os autos. **Ordem: 1-Processo Nº MSCiv-0000023-92.2020.5.19.0000** Resultado: por unanimidade, conhecer da ação mandamental e denegar a segurança nela vindicada. Custas processuais pelo impetrante, no importe de R\$ 20,90, calculadas sobre R\$ 1.045,00, valor dado a causa na exordial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 3-Processo Nº CCCiv-0000032-54.2020.5.19.0000** Resultado: por unanimidade, conhecer e resolver o conflito negativo de competência estabelecido entre a 1ª e as 5ª e 6ª Varas do Trabalho de Maceió, para declarar que o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió-AL é o competente para apreciar e julgar o processo de n.º 0001276-34.2019.5.19.0006. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 4-Processo Nº MSCiv-0000037-76.2020.5.19.0000** Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 5-Processo Nº MSCiv-0000039-46.2020.5.19.0000** Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 6-Processo Nº MSCiv-0000040-31.2020.5.19.0000** Resultado: por unanimidade, manter os termos da decisão liminar do desembargador plantonista, conceder a segurança, para determinar a imediata liberação da restrição imposta às CNHs e passaportes dos impetrantes, determinando, outrossim, seja comunicado à vara de origem os endereços dos sócios da empresa executada, constantes da inicial deste writ. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 11-Processo Nº: 0000041-16.2020.5.19.0000 ED/DC** Resultado: por unanimidade, acolher os embargos para determinar que na ementa e na conclusão do acórdão de ID 0faf12, onde consta menção a "adiantamento de férias", leia-se "concessão de ausência justificada com compensação destes dias quando do gozo das férias". Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 12-Processo Nº: 0000097-49.2020.5.19.0000 (AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo Regimental, mantendo-se a decisão agravada, em todos os seus termos. Quando da realização das notificações observar o endereçamento ao patrono da agravante, Bel. Danilo Alfaya de Andrade, OAB/BA 29.726, conforme requerido. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 13-Processo Nº: 0000125-17.2020.5.19.0000 (AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental. **Ordem: 14-Processo Nº: 0000126-02.2020.5.19.0000 (Rcl/AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 15-Processo Nº: 0000127-84.2020.5.19.0000 (AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental. **Ordem: 16-Processo Nº: 0000128-69.2020.5.19.0000 (AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental. **Ordem: 17-Processo Nº: 0000129-54.2020.5.19.0000 (Rcl/AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 18-Processo Nº: 0000130-39.2020.5.19.0000 (Rcl/AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 19-Processo Nº: 0000131-24.2020.5.19.0000 (AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental. **Ordem: 20-Processo Nº: 0000132-09.2020.5.19.0000 (AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental. **Ordem: 21-Processo Nº: 0000134-76.2020.5.19.0000 (Rcl/AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. Não computado o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do artigo 213 do Regimento Interno desta Corte. **Ordem: 22-Processo Nº: 0000136-46.2020.5.19.0000 (AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental. **Ordem: 23-Processo Nº: 0000137-31.2020.5.19.0000 (AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental. **Ordem: 24-Processo Nº: 0000138-16.2020.5.19.0000 (Rcl/AG. REG.)** Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo regimental. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às dez horas e quarenta e cinco minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**